



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

**LEI Nº. 2.630, DE 23 DE ABRIL DE 2009.
Autoria do Projeto: Sr. Prefeito Municipal**

“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município para os fins que especifica”.

CARLOS ARRUDA GARMS, Prefeito Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, referente ao exercício de 2009, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) com a seguinte classificação:

2	9		DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
2	9	1	DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER	
	268	27.812.0016.1070	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS	40.000,00
	4.4.90.51		OBRAS E INSTALACOES	
TOTAL R\$				40.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º desta Lei, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), serão provenientes da anulação total ou parcial das seguintes dotações:

2	12		DEPTO.VIGIL.PATR.FISC.TRANSITO, MEIO AMBIENTE	
2	12	1	GUARDA MUNICIPAL	
	475	06.181.0025.2091	MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL	-20.000,00
	4.4.90.52		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2	13		DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS JURÍDICOS	
2	13	1	DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS JURÍDICOS	
	483	02.061.0026.2092	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO JURIDICO	-20.000,00
	4.4.90.52		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
TOTAL R\$				-40.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em 13 de abril de 2009.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 23 de abril de 2009.

CARLOS ARRUDA GARMS
Prefeito Municipal

REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e PUBLICADA por Edital afixado em lugar público de costume.


RONALDO CÉSAR BRAGA COSTA
Chefe de Gabinete Interino

